



Fis: N°	1
Proc. N°	2007/2025

**MENSAGEM N° 35/25**

Barueri, 29 de setembro de 2025

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Barueri, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 2026 em R\$ 6.513.540.000,00 (seis bilhões, quinhentos e treze milhões, quinhentos e quarenta mil reais), atendendo, assim, exigência contida no art. 125, §1º, II, da Lei Orgânica do Município.

A proposta orçamentária ora submetida ao crivo dessa Egrégia Câmara estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2026, em valores que refletem, na medida do possível, em termos financeiros, a política os programas estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cabe esclarecer, na oportunidade, que os cálculos percentuais das áreas da Educação e Saúde foram obtidos considerando-se as receitas líquidas estimadas no montante de R\$ 6.513.540.000,00 (seis bilhões, quinhentos e treze milhões, quinhentos e quarenta mil reais), após o desconto necessário de R\$ 849.065.000,00 (oitocentos e quarenta e nove milhões, sessenta e cinco mil reais), valor correspondente ao somatório das receitas destinadas ao IPRESB, conforme demonstrado no quadro abaixo:

CÓPIA MECÂNICA DE ARQUIVO



<b>Orçamento – Exercício de 2026 (valores em R\$)</b>	
<b>Receitas</b>	
Receitas líquidas	5.664.475.000,00
Receitas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri (IPRESB)	849.065.000,00
<b>Total da Receita do Município</b>	<b>6.513.540.000,00</b>

Em relação à estimativa de receitas para o exercício de 2026, é relevante destacar que, em função dos impactos esperados da Reforma Tributária (Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que está em fase de regulamentação), optamos, por precaução e visando à responsabilidade fiscal, por manter o mesmo padrão de arrecadação e repasses verificado no exercício de 2025, incluindo os valores relacionados ao ICMS. Destarte, para os ajustes necessários, foram aplicados os percentuais de correção da inflação e do PIB projetados pelo Banco Central.

Ressaltamos que as prioridades estabelecidas na presente proposta orçamentária estão em consonância com aquelas aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026 (LDO 2026), incluindo as suas eventuais modificações.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a transparência da gestão fiscal, estabelece em seu art. 48 e seu parágrafo único que:

“Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de





discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.”

Por seu turno, o Tribunal de Contas do Estado, em sua “Lei de Responsabilidade Fiscal” – Exercício 2022 – p. 13 - orienta que:

“Cabe destacar a inovação introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, impondo uma nova cultura na elaboração das peças de planejamento, ao estabelecer no parágrafo único do art. 48 a sua transparência, assegurando a participação popular nas definições das prioridades estabelecidas para a administração, por meio de audiências públicas nas fases diferenciadas de “elaboração” e de “aprovação” das propostas orçamentárias.”

No que diz respeito às despesas, informamos que a proposta orçamentária para o exercício de 2026 incorporou os projetos sugeridos durante a "Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2026", assim como a implementação do Plano Plurianual do período de 2026-2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026, considerando as contribuições obtidas nas audiências públicas, tanto presenciais quanto virtuais, realizadas regularmente.

Assim, a proposta orçamentária para o exercício de 2026, aqui apresentada, busca atender de maneira adequada e satisfatória todas as áreas da Administração Municipal.

Não olvidou a peça orçamentária de consignar dotações para a continuidade e/ou início de programas, ações, políticas e serviços de utilidade e interesse públicos, bem como para cumprir as Metas de Governo desta Administração, sempre com a preocupação de proporcionar o bem-estar da comunidade barueriense, com ênfase especial para as áreas de Educação e Saúde.

Nesse sentido, recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do Ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal (CF/88), sendo:



APLICAÇÃO NO ENSINO - GERAL - PREVISÃO PARA 2026 - Valores em R\$			
RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	5.028.960.000,00	25%	1.257.240.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB + RENTAB.	532.380.000,00	100%	532.380.000,00
OUTRAS RECEITAS VINCULADAS - ENSINO	67.380.000,00	100%	67.380.000,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-306.144.000,00		-306.144.000,00
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>			<b>1.550.856.000,00</b>
DESPESAS – PREVISTAS			
EDUCAÇÃO BÁSICA			1.477.127.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		29,37%	<b>1.477.127.000,00</b>
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS DO FUNDEB			
TOTAL DA RECEITA DO FUNDEB			<b>532.380.000,00</b>
PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB			
MAGISTÉRIO		75,00%	399.288.000,00
OUTRAS DESPESAS - EDUCAÇÃO BÁSICA		25,00%	133.092.000,00

No que diz respeito às despesas alocadas para a área da Educação, além do mínimo constitucional de 25%, estão contemplados os custos associados ao ensino médio, técnico e à merenda escolar, conforme detalhado a seguir:

Valores em R\$

EDUCAÇÃO BÁSICA	1.477.127.000,00
ENSINO MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE/SUPERIOR E MERENDA	267.890.000,00
<b>TOTAL GERAL PREVISTO NA EDUCAÇÃO</b>	<b>1.745.017.000,00</b>

Ainda, recursos alocados para o financiamento das ações e serviços públicos de Saúde, em conformidade com o que estabelecem os artigos 156, 158, a alínea “b” do inciso I do caput e o §3º do art. 159 da Constituição Federal (CF/88), bem como a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, que dispõe sobre os recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS, a saber:

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP  
E-mail: juridico@barueri.sp.gov.br Telefone: (11) 4199-8000



<b>APLICAÇÃO NA SAÚDE - GERAL - PREVISÃO PARA 2026 – Valores em R\$</b>			
<b>RECEITAS - APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>			
IMPOSTOS + TRANSFERÊNCIAS	5.028.960.000,00	15%	754.344.000,00
SUS E OUTROS CONVÊNIOS	94.332.000,00	100%	94.332.000,00
<b>TOTAL DA APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA</b>			<b>848.676.000,00</b>
<b>DESPESAS</b>			
DESPESAS OBRIGATÓRIAS - RECURSOS PRÓPRIOS	25,06%	1.260.240.000,00	
SUS E OUTROS CONVÊNIOS	100,00%	94.332.000,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			<b>1.354.572.000,00</b>
<b>APLICAÇÃO A MAIOR</b>			<b>10,06%</b>
			<b>505.896.000,00</b>

Em face do exposto, aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara, observado o prazo de lei, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Como percebem os Nobres Edis, a presente propositura reveste-se do mais alto interesse público, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município. Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

## **Prefeitura Municipal de Barueri,**

**JOSÉ ROBERTO PITERI**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**WILSON ZUFA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Barueri